PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Prot. 419/12
Folha 002
Assinatura

Ofício nº 340 /Gab/12 Em, 29 de Novembro de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1732 de 29 de de 2012, que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1893 DE 27 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 226
Recebido em 29/11/12
Às 12:00 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 419/12
Folha 003
Assinatura

Mensagem nº 519

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1732 de 29 de de 2012, que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1893 DE 27 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto de lei tem por objetivo a suspensão dos efeitos da Lei nº 1870 de 04 de julho de 2012, até 19 de fevereiro de 2013, uma vez que é imprescindível o período de transição para adequação em relação à mudança de regime celetista para estatutário junto ao Departamento de Recursos Humanos e Instituto Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais. Ademais, o prazo concedido na Lei nº 1893/2012 não foi suficiente para as adequações devidas.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal realizou consulta junto ao Tribunal de Constas do Estado de Rondônia sobre a legalidade e os procedimentos necessários para a mudança de regime dos agentes comunitários de saúde e agente de saúde da dengue, de celetista para estatutário, e até a presente data não houve a resposta.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de Novembro de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prot. 418/12
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N º 1732 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1893 DE 27 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei nº. 1893 de 27 de julho de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2013."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 418/12
Folha 005
Assinatura

LEI Nº 1893 **DE** 27 **DE** Julho **DE 2012**

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1870 DE 04 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 3º da Lei nº. 1870 de 04 de julho de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2012."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO